



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

PORTARIA N° 1466, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE PRÊMIO ASSIDUIDADE A SERVIDORA CARMEM LUCIA OLIVEIRA DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, conforme artigo 96 da lei complementar 003;

CONSIDERANDO o requerimento feito pela servidora em 06/08/2024 e a data aquisição de direito em 24/11/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Prêmio Assiduidade a servidora Carmem Lucia Oliveira dos Santos, Professora N2D, matrícula n° 3095-3, a ser creditado na folha do mês de agosto do ano de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura do Prefeito, surtindo efeito a partir de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Jaguarão, aos seis (06) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Lúcia Carvalho de Oliveira
Secretária de Administração
MFA/



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Secretaria de Administração

Requerimento nº:

2561/2024

Assunto:

Resposta ao requerimento de prêmio assiduidade de Carmem Lucia Oliveira dos Santos

Caro Servidor

Informamos que, o Art. 96 § 2º e § 4º, da Lei Complementar 003, de 05 de novembro de 2003, dispõe sobre o que segue:

Art. 96 Após cada cinco anos ininterruptos de serviços prestado ao Município, a contar da investidura em cargo de provimento efetivo, o servidor fará jus a um prêmio por assiduidade de valor igual a um mês de vencimento do seu cargo efetivo, mesmo que esteja no exercício de função de confiança.

§ 1º Para os atuais servidores nomeados até a data da entrada em vigor da presente Lei, o respectivo tempo de serviço até então prestado ao Município, será contado por metade, para fins de aquisição do direito constante do caput do artigo, contudo, sempre limitado a um único prêmio assiduidade, que se satisfaz a partir do mês de março do ano de 2004.

§ 2º O prêmio previsto no caput do artigo poderá ser convertido em licença remunerada, por trinta dias, a critério do servidor.

§ 3º Os integrantes do magistério público municipal e os estatutários até então regidos pela Lei nº 517/63 iniciarão a contagem de tempo a partir da data da última concessão desta vantagem ou da licença prêmio, respectivamente.

§ 4º O prêmio por assiduidade será requerido pelo servidor, que aguardará em exercício a sua concessão, sob pena do indeferimento do pedido.

§ 5º - Os períodos de licença de que trata o caput não são acumuláveis, fazendo jus o servidor somente ao direito do último período aquisitivo.

Fica suspensa a concessão de benefícios e vantagens considerando a necessidade de cumprimento à Lei FEDERAL complementar nº 173 de 27 de maio de 2020 que proíbe a concessão de benefícios e vantagens que impliquem no aumento de despesas até 31/12/2021 e o Decreto Municipal nº 014 de 1º de fevereiro de 2021. Para maiores informações e dúvidas consultar a Lei supramencionada no Diário Oficial da União e o respectivo Decreto Municipal.

Conforme análise realizada em sua matrícula, informamos que sua admissão e as datas que implementará, ou já implementou, o direito à concessão do prêmio estão discriminadas na tabela abaixo:

Nome	Carmem Lucia Oliveira dos Santos
Matrícula	3095-3
Cargo	Professora N2D

06/08/2024

Data de Admissão	18/04/1997	Art. 97 -	I - Penalidade disciplinar de suspensão	
Data Base			II -	
Estatuto Mun.	01/11/2003		a) Licença Interesse	
Início da concessão Art. 96 §3º	18/04/2002		b) Licença trat. pessoa da família - não remunerada	
Última concessão			c) Condenação - sentença definitiva - Trans.em julgado	
			d) Desempenho de mandato / atividade política	

Previsão	Faltas do Período	Dias licença de saúde	Dias de Interrupção	Aquisição de direito	Data limite de requerimento	Data de concessão
1ª concessão				20/04/2002	21/04/2007	01/03/2007
2ª concessão				20/04/2007	21/05/2012	20/04/2007
3ª concessão				19/04/2012	21/05/2017	19/04/2017
4ª concessão				19/04/2017	21/05/2022	19/04/2017
5ª concessão			584	24/11/2023	25/12/2028	24/11/2023
6ª concessão				23/11/2028	25/12/2033	23/11/2028

Lúcia Carvalho de Oliveira
Secretária de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROGÉRIO LEMOS CRUZ e LÚCIA CARVALHO DE OLIVEIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaguarao.rs.gov.br/verificacao>. Código 4FC7-D286-BB00-E39B



Seq.	Matr/Contr	Nome	Admissao	Cargo	Data	Calc	R Compl.	Valor
00001	30953/01	Carmem L. Oliveira dos Santos	18/04/1997	1085-Professor N2d	04/2002	09-01		364,11
00002		0347-Premio Assiduidade			04/2007	09-01	1,00	449,36
00003		0347-Premio Assiduidade			10/2014	09-01	1,00	1.176,04
00004		0347-Premio Assiduidade			07/2017	09-01	1,00	1.527,08
Total Geral (4)								
		0347-Premio Assiduidade			04/2002	9		364,11
					04/2007			449,36
					10/2014			1.176,04
					07/2017			1.527,08





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4FC7-D286-BB00-E39B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ROGÉRIO LEMOS CRUZ** (CPF 369.847.870-68) em 07/08/2024 10:38:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **LÚCIA CARVALHO DE OLIVEIRA** (CPF 424.307.040-72) em 07/08/2024 11:26:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/4FC7-D286-BB00-E39B>